ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1016/78, de 22 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. Ruy Barbosa Chaves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. RUY BARBOSA CHAVES, localisado no Bairro CIDADE NOVA, Passagem, Pulquéria Jadão, Quadra 28 limitando-se ao Sul com o Sr. Antonio de Araújo Santis; ao Norte com o Sr. Nuio Clinério de Souza; fazendo frente para o Poente com a referida Passagem; fundos para o nascente com quem de direito; medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE MAIODE 1.978

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito municipal em exercício:

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração